

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Romoaldo Júnior	

Fica aditado o artigo 38-A ao projeto de lei n.º 192/2018, com a seguinte redação:

“Art.38A É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas parlamentares de que trata esta Seção.

Parágrafo único Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

JUSTIFICATIVA

Queremos assegurar que independente de quem seja o autor da emenda parlamentar a mesma seja paga.

É uma pratica comum na politica brasileira, de privilegiar os políticos que apoiam o governo com o pagamento de suas emendas parlamentares.

Com a apresentação dessas emendas queremos que todos os parlamentares sejam tratados de maneira igualitária.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Agosto de 2018

Romoaldo Júnior
Deputado Estadual